

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2023

A Secretária Municipal de Educação de São Bonifácio, SC, torna pública, pelo presente edital, as normas da CHAMADA PÚBLICA para a contratação temporária de **Professor para Educação Especial** para atuar no segundo semestre de ano letivo 2023 na Rede Municipal de Ensino de São Bonifácio.

Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal

Considerando que, a municipalidade através do Edital nº 01/2023 REALIZOU PROCESSO SELETIVO, visando o preenchimento de vagas para a contratação temporária de **Professor para Educação Especial** para atuar no segundo semestre de ano letivo 2023.

Considerando terem sido esgotadas as possibilidades nas escolhas de vagas realizadas via Processo Seletivo 01/2023.

Considerando a necessidade emergencial de novas contratações para andamento do ano letivo 2023.

RESOLVE

Realizar CHAMADA PÚBLICA com objetivo de preencher vagas de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL**.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.3. A chamada pública emergencial será regida pelo presente Edital, coordenado pela Secretária Municipal de Educação de São Bonifácio - SC;

1.2. A chamada pública emergencial destina-se à seleção de profissionais, para atuar no Atendimento Educacional Especializado, do município de São Bonifácio - SC.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa da Administração Pública;

III - Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

IV - Cessado o motivo que lhe deu causa.

1.4.1 A extinção do contrato, no caso do Item 1.4, III deverá ser comunicada pelo contratado com antecedência mínima de trinta dias.

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município - DOMSC.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

O professor para Educação Especial, conforme Art. 13 da Resolução CNE/CEB nº 04/2009, e Lei Complementar Municipal nº 190/2023, de 30 de junho de 2023, tem as seguintes atribuições:

I - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

II - Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais;

IV - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V - Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;

VII - Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;

VIII - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares.

IX - Elaborar relatórios anuais individuais sobre desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação de São Bonifácio, sito a Servidão Pré Escolar s/nº - Centro - São Bonifácio no dia **24 de agosto de 2023**, às 14 horas, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos pessoais, com cópias:

I - RG;

II - CPF;

III - Diploma do curso de graduação, com a referida habilitação (quando houver);

IV - Certificado/diploma de Pós-graduação (quando houver);

V - Atestado de frequência em curso de graduação (quando houver);

VI - Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de inscrição (cursos de capacitação realizados a partir de janeiro de 2020) quando houver;

3.2 Não será permitida inscrição por procuração.

3.3 No momento da inscrição o candidato deverá apresentar comprovante(s) de Habilitação/Escolaridade.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Havendo dois ou mais candidatos para as vagas, serão obedecidos os seguintes critérios:

- I. - Professor habilitado;
- II. - Professor não habilitado.

4.2. Havendo dois ou mais candidatos habilitados, será dada a preferência aos que tiverem:

- 1 - Maior titulação;
- 2 - Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de inscrição;
- 3 - Maior idade.

4.3. Havendo dois ou mais candidatos não habilitados, será dada a preferência ao que tiver:

- 1 - Maior titulação;
- 2 - Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de inscrição;
- 3 - Maior idade.

4.4 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação obedecerá aos seguintes critérios:

1º) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial. + Conclusão de Doutorado na área da educação;

2º) Diploma de Licenciatura em Pedagogia Educação Especial + Conclusão de Mestrado na área da educação;

3º) Diploma de Licenciatura em Pedagogia Educação Especial + Conclusão de Especialização na área da educação;

4º) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial;

5º) Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial / 10ª fase;

6º) Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial / 9ª fase;

7º) Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial / 8ª fase;

8º) Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial / 7ª fase;

9º) Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial / 6ª fase;

10º) Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial / 5ª fase.

11º) Diploma de Licenciatura em Pedagogia Educação Infantil e ou Séries Iniciais + Conclusão de Doutorado na área da educação.

12º) Diploma de Licenciatura em Pedagogia Educação Infantil e ou Séries Iniciais + Conclusão de Mestrado na área da educação.

13º) Diploma de Licenciatura em Pedagogia Educação Infantil e ou Séries Iniciais + Conclusão de Especialização na área da educação.

14º) Diploma de Licenciatura em Pedagogia Educação Infantil e ou Séries Iniciais.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O candidato que escolheu vaga terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de escolha, para apresentar-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Bonifácio e assumir o cargo munido dos documentos constantes na relação a ser entregue no ato da escolha.

5.2 O presente edital terá validade para chamamento de vagas conforme Anexo I.

5.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 21 de agosto de 2023.

LAURINO PETERS
Prefeito Municipal

OSNI SÉRGIO SCHARF
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

LOCAL DE ATUAÇÃO	TURMA	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
Rede Municipal de Ensino	Atendimento Educacional Especializado	X	X		20	Excedente	Segundo semestre letivo